



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

TIPO: MENOR PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA POR LOTE

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CÍSSUL, solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE**, forneçam as informações abaixo e as enviem para o Setor de Compras, através do e-mail: compras.cissul@gmail.com. A não remessa do recibo exime o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CÍSSUL da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à página: <http://cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes>, para verificação de eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ FONE 1: (____) _____

FONE 2: (____) _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

....., DE DE 2019.

CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
TIPO: MENOR PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA POR LOTE**

Limite para impugnação : 12/03/2019 até às 17h00min
Credenciamento dos licitantes:15/03/2019 a partir das 08h30min
Abertura da sessão : 15/03/2019 após credenciamento.
Final da sessão : Por decisão da Pregoeira
Referência de tempo : Horário de Brasília/DF
Pregoeira: Sarah Castro de Oliveira Morales – Port./CISSUL Nº 036/2019

Local da realização da sessão: Edifício sede do CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas / Auditório – Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, “Prédio SAMU 192”, Varginha/MG – CEP nº 37.014-510. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, na Sessão Pública do processamento do Pregão.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações, localizada no Edifício sede do CISSUL/ Auditório – Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, “Prédio SAMU 192”, Varginha/MG – CEP nº 37.014-510 (A/C: Sarah) - telefones (35) 3219 3156 – Ramal 3541 e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br . Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes>.

O Senhor Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL - CNPJ 13.985.869/0001-84, no uso das suas atribuições legais, torna público que se acha aberta neste Consórcio, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA POR LOTE**, objetivando a Contratação do(s) serviço(s) relacionado(s) no anexo I – Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações).

I – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada visando à prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e em Gerador, com fornecimento de combustíveis do tipo: gasolina comum, diesel comum, diesel S-10, etanol comum, óleos lubrificantes e outros, arla 32, líquidos de arrefecimento, óleo hidráulico, óleo de freio, óleo para transmissão, além de serviços de manutenção em geral em veículos, aquisição de peças, acessórios e materiais para veículos, necessários à manutenção e conservação da frota do CISSUL. Por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado, disponibilização da rede credenciada de postos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



de combustíveis, comércio de venda de peças, auto elétricas, oficinas mecânicas, oficinas de lanternagem e pintura, lojas de reforma de estofamentos e centro automotivo ao menos nas cidades com sede de bases descentralizada, em caráter contínuo e ininterrupto para os veículos da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas, conforme condições e especificações do termo de referência.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à Pregoeira 02 (dois) envelopes lacrados, indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, contendo na parte externa o número do Pregão (007/2019), nome da empresa, conforme os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA
PROCESSO Nº. 024/2019
PREGÃO Nº. 007/2019
NOME DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº. 024/2019
PREGÃO Nº. 007/2019
NOME DA PROPONENTE

2.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a finalização do credenciamento pela Pregoeira.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Que se encontrem sob o regime falimentar ou concordatárias ou em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, empresas estrangeiras que não estejam sediadas no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o CISSUL.

2.3.2. Cujas atividades não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.4. A participação na presente licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus Anexos, que os comparou entre si, que obteve da Pregoeira informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, que considera que o seu teor lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

2.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

III – DO CREDENCIAMENTO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



- 3.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no dia e hora estipulados nesse Edital no seguinte endereço: Rua João Figueiredo, 177, Parque Boa Vista, Varginha MG, por meio de seu representante legal ou preposto munido de instrumento público ou particular de procuração (modelo: Anexo III), que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de entrega do credenciamento, apresentar:
- 3.1.1. Contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial (cópia autenticada ou comum, neste último caso acompanhado do original);
- 3.1.2. RG – Registro Geral ou outro documento equivalente com foto (cópia autenticada ou comum, neste último caso acompanhado do original), e
- 3.1.3 - **PROCURAÇÃO** (com firma reconhecida em cartório), caso a licitante seja representada por pessoa sem poderes de administração, na qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante – **Modelo no Anexo III**. Em caso de não utilização do modelo, a mesma deverá conter todos os dados informativos necessários.
- 3.1.4 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 3.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 3.1.6 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 3.2. Os documentos exigidos nos subitens acima poderão ser autenticados no ato do credenciamento.
- 3.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 2.1, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no ANEXO IV.
- 3.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame e gozar dos benefícios estatuídos pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar no ato do credenciamento CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.5. A não apresentação da certidão ou declaração referidas no subitem 3.4 não gera o descredenciamento nem a inabilitação da empresa participante, porém a mesma fica impossibilitada de gozar os benefícios dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

3.6. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues fora do envelope.

IV– DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”

4.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

4.3 Será então selecionada pela Pregoeira a proposta de menor percentual de desconto na taxa administrativa e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor percentual da taxa administrativa.

4.4 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.5 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 4.3 e 4.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

4.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatadas, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

4.7 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.8 Entende-se por empate, de acordo com o descrito no subitem 4.6, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor percentual de taxa administrativa.

4.9 Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, nas situações previstas no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

4.9.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, situação em que, atendidas as demais condições deste Edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 4.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 4.7 e 4.8 deste Edital, na ordem classificatória,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



para o exercício do mesmo direito;

4.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.8 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.9.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 4.7, o objeto licitado - atendidas as demais condições deste Edital - será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar; e

4.9.5 Nos casos previstos nos subitens 4.9.1 e 4.9.2, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

4.10 O disposto no subitem 4.9 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.11 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade de conformidade com os termos do edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor percentual de taxa administrativa ofertado para cada lote constante da Tabela.

4.12 Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

4.13 Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação em conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe posteriormente adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

4.15 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

4.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

4.17 Havendo negociação na fase de lances, a licitante declarada vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá apresentar proposta ajustada contendo os valores unitários referentes aos itens 01 e 02 e os percentuais respectivos das Taxas de Administração, obtidos através de negociação efetuada na fase de lances verbais, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada.

V – DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada através do cartório competente, ou de cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para conferência da Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme item 6.9.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

5.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação:

- **No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.**

5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

5.3.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

5.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, em plena validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratado;

5.3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida no **subitem 5.3**, para efeito de comprovação da regularidade fiscal;

5.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

5.3.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada do empenho, ou revogar a licitação.

5.3.8.3. Certidões Positivas com **efeito Negativa** serão consideradas;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



5.4. Regularidade Econômico Financeira:

5.4.1. Apresentação da certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, em data não anterior a 30 (trinta) dias da entrega das Propostas.

5.5. Qualificação Técnica:

5.5.1. Um (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica (modelo: ANEXO VIII) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

5.6. Outros Documentos:

5.6.1. Declaração formal que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República do Brasil e Declaração formal da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do ANEXO VI.**

5.7. Os documentos mencionados no item **V – DA HABILITAÇÃO**, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

5.8. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, cópias não autenticadas, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

5.9. Caso o licitante queira que o servidor desta Administração autentique seus documentos deverá fazê-lo da seguinte forma: entregar fotocópias dos documentos e, concomitantemente, apresentar os originais para conferência.

5.10. Para as certidões que não mencionarem o prazo da validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da expedição do respectivo documento, salvo para o documento citado no subitem 5.4.1.

5.11. A documentação exigida será aceita também se expedida pela Internet, quando for o caso, sujeita a comprovação de sua veracidade pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

VI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1. Na proposta de preços deverá constar especificação de forma clara, completa e detalhada para os serviços e fornecimentos ofertados no Lote 01 (Etanol comum, Gasolina comum, Diesel comum e Diesel tipo S10) e Lote 02 (manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, borracharia, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, com fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuínos), conforme modelo de proposta (ANEXO V)

6.2. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PERCENTUAL DA TAXA**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



ADMINISTRATIVA POR LOTE, cujo valor máximo não poderá ultrapassar os percentuais estabelecidos no Anexo II – 1 - Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço, lote 01 e 02.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

6.4. **Não será admitido taxa de administração negativa ou de valor zero, nem superior a 2,5% para prestação dos serviços de fornecimento de combustível e de manutenção de Frota, tendo em vista a inexequibilidade da respectiva proposta, a qual só pode ser aferida a partir da avaliação dos requisitos objetivos especificados no edital da licitação.**

6.5. Se Caso nenhuma irregularidade for verificada, a Pregoeira promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao proponente que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital, conforme disposto no art. 43, VI da Lei 8.666/93.

VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Licitação do Consórcio, à Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista, Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias uteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

7.6. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações do Consórcio, localizado na Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510.

7.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte local: Rua Urbano Figueiredo, 177, Parque Boa Vista, Varginha MG, das 08:00 às 17:00 h.

7.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

7.10. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



VIII – DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

8.1. Para a contratação dos serviços será celebrado contrato conforme previsão do Art. 62, da Lei 8.666/93, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação feita pelo CISSUL.

8.2. Se a empresa vencedora deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e sem justificativa por escrito, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item X – DAS PENALIDADES, do Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela empresa vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

8.4. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no interesse desta Administração, mediante manifestação expressa das partes.

8.5. Não haverá reajuste de preços nos doze primeiros meses de contrato, por força da Lei 10.192/01. Após este período o valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

8.6. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato/Nota de Empenho.

IX – DAS PENALIDADES

9.1. A licitante será sancionada com multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, a critério do CISSUL, sem prejuízo das demais cominações legais nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Não manter a proposta;

9.2. Para fins do subitem “d”, reputar-se-ão inidôneo como os descritos nos arts. 90, 93, 95 e 96 da Lei 8.666/93.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CISSUL ou ainda, quando for o caso, Página **10 de 67**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



cobrada judicialmente se houver a recusa do penalizado.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com a aquisição, objeto deste PREGÃO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CISSUL para o exercício de 2019, Dotações Orçamentárias: **001030200012.001 - 00004-102 - GESTÃO DO SAMU / RATEIO** e **001030200012.001 - 00005-102 - GESTÃO DO SAMU / RATEIO**.

XI – DA NOTA DE EMPENHO E DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal e de sua apresentação.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira desta com o CISSUL, inclusive aquela que lhe for imposta.

11.3 É condição para pagamento do valor constante de cada nota fiscal/fatura, a apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 5.3).

XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A licitante vencedora submete-se ao cumprimento das obrigações descritas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Planilha de Quantitativo, Especificações e Preço, minuta contratual, sem prejuízo das decorrentes normas, dos anexos e da natureza da atividade.

XIII – DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

13.1 O prazo previsto para implantar a base operacional e início dos serviços, objeto deste edital, será de no máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

13.2 O não cumprimento do prazo previsto no item 13.1 implicará na aplicação de multa conforme descrito na Cláusula 9 do Termo Contratual.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

14.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados à Pregoeira através do e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br.

14.6. O valor estimado para essa contratação é de R\$ 2.588.262,35 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

14.7. Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os Anexos a seguir relacionados:

14.7.1 Recibo de Edital;

14.7.2. Anexo I - Termo de Referência;

14.7.3. Anexo II - Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço;

14.7.4. Anexo III – Modelo de Procuração;

14.7.5. Anexo IV – Modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;

14.7.6. Anexo V – Modelo de Proposta;

14.7.7. Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da constituição da república federativa do Brasil;

14.7.8. Anexo VII – Minuta do Contrato;

14.7.9. Anexo VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

14.7.10. Anexo IX – Formulário / Credenciamento

Varginha, 26 de fevereiro de 2019.

.....
SARAH CASTRO DE OLIVEIRA MORALES
Pregoeira

.....
LUCIANA BRAZ DA SILVA
Gerente Administrativo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada visando à prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e em Gerador, com fornecimento de combustíveis do tipo: gasolina comum, diesel comum, diesel S-10, etanol comum, óleos lubrificantes e outros, arla 32, líquidos de arrefecimento, óleo hidráulico, óleo de freio, óleo para transmissão, além de serviços de manutenção em geral em veículos, aquisição de peças, acessórios e materiais para veículos, necessários à manutenção e conservação da frota do CISSUL. Por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado, disponibilização da rede credenciada de postos de combustíveis, comércio de venda de peças, auto elétricas, oficinas mecânicas, oficinas de lanternagem e pintura, lojas de reforma de estofamentos e centro automotivo ao menos nas cidades com sede de bases descentralizada, em caráter contínuo e ininterrupto para os veículos da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas, conforme condições e especificações do termo de referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.2. O Consórcio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL, com finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas pelas Unidades de Base do SAMU, em razão da ampla distribuição geográfica no Sul do Estado de Minas Gerais, pelo que se exige frequentemente a utilização geográfica no sul do Estado de Minas Gerais, pelo que se exige frequentemente a utilização dos veículos oficiais pertencentes à frota das Unidades de Bases e Administrativas, em deslocamentos de suas atividades finalísticas, em toda a região do Sul de Minas Gerias, para abastecimento, como também manutenção em postos, como serviços de borracharia, bem como, se necessário, a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso desses veículos. Sendo que por meio de rede credenciada, o CISSUL viabilizará um controle mais eficiente dos gastos, bem como o controle de todas as operações efetuadas, garantido maior transparência, facilitando ao gestor do contrato, controle e agilidade nos orçamentos (via sistema) junto às empresas da rede credenciada. A cobertura da rede de abastecimento garante a disponibilidade de atendimento, sem que seja necessário a utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Na proposta de preços deverá constar especificação de forma clara, completa e detalhada para os serviços e fornecimentos ofertados no Lote 01 (Etanol comum, Gasolina comum, Diesel comum e Diesel tipo S10) e Lote 02 (manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, borracharia, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



alinhamento de direção, com fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuínos), conforme modelo de proposta (Anexo V)

3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste termo de referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis.

3.3. Não será admitido taxa de administração negativa ou de valor zero, nem superior a 2,5% para prestação dos serviços de fornecimento de combustível e manutenção de Frota, tendo em vista a inexequibilidade da respectiva proposta.

4 – DO CONSUMO:

4.1. Os valores abaixo informados referem-se à estimativa de consumo no ano de 2018, que será a referência para o exercício de 2019:

LOTES	Item	Descrição	Quantitativo estimado para o ano de 2019	Valor estimado de gastos para o ano de 2019 (R\$)	Taxa Administrativa Estimada	VALOR TOTAL ESTIMADO para o ano 2019, incluso taxa administrativa
01 Combustível	01	Etanol comum	10.000 litros	R\$ 29.590,00	2,5%	R\$ 1.153.094,25 Um milhão, cento e cinquenta e três mil, noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos.
	02	Gasolina comum	32.000 litros	R\$ 147.616,00		
	03	Diesel comum	1.200 litros	R\$ 4.224,00		
	04	Diesel Tipo S-10	260.000 litros	R\$ 943.540,00		
02 Manutenção da Frota	01	Manutenção corretiva e Preventiva	50 (cinquenta) veículos	R\$ 565.164,00	2,5%	R\$ 1.435.168,10 Um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e dez centavos
	02	Aquisição de peças e materiais para veículos	50 (cinquenta) veículos	R\$ 835.000,00		

Observação: Os preços estimados para os combustíveis estão de acordo com os praticados no mercado (fevereiro/2019), segundo a Agência Nacional de Petróleo – ANP;

Os preços referentes a manutenção e aquisição de peças foram formados com fundamento em previsões estimadas das

despesas com manutenção para o período de 12 meses, baseada na depreciação dos veículos, tendo como base de índice técnico de 20% ao ano;

6. DA FROTA DE VEÍCULOS:

6.1. A frota de veículos do CÍSSUL é composta pelos veículos discriminados abaixo, podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento:

7. ESPECIFICAÇÃO: AUTOMÓVEIS						
PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE VEÍCULOS
PUG-1423	9BWAB45U7FP514290	VW GOL 1.6 CL MC	2014	2014	ÁLCOOL/ GASOLINA	01
PWE-5481	9BD11960SF1126873	FIAT DOBLO 1.8	2015	2015	ALCOOL/GASOLINA	01

ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ DUCATO /AMBULÂNCIA – FIAT- MICRO REGIÃO POUSO ALEGRE						
PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO /MODELO	CIDADE	TIPO COMBUSTÍVEL	TIPO
PUE-7502	93W245G34E2131479	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	ANDRADAS	DIESEL	USB 09
PUE-7522	93W245G34E2132962	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CAMBUI	DIESEL	USB 12
PUE-7516	93W245G34E2132361	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	EXTREMA	DIESEL	USB 18
PUE-7499	93W245G34E2131483	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	S. RITA SAPUCAI	DIESEL	USB 29
PUE-7485	93W245G34E2131610	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	OURO FINO	DIESEL	USA 09
PUE-7506	93W245G34E2131466	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	OURO FINO	DIESEL	USB 26
PUE-7486	93W245G34E2131619	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	PARAISOPOLIS	DIESEL	USB 27
PUE-7505	93W245G34E2131515	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	POUSO ALEGRE	DIESEL	USA 05
PUE-7524	93W245G34E2131484	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	POUSO ALEGRE	DIESEL	USB 05
PUE-7500	93W245G34E2131467	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	S. RITA DE CALDAS	DIESEL	USB 28
PZV-3412	3W245G3RG2159129	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2016	ITAJUBA	DIESEL	USA 06
PZV-8855	93W245G3RG2159104	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2016	ITAJUBA	DIESEL	USB 06

ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ DUCATO /AMBULÂNCIA – FIAT- MICRO REGIÃO VARGINHA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO /MODELO	CIDADE	TIPO COMBUSTÍVEL	TIPO
PUE-7508	93W245G34E2131512	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	LAVRAS	DIESEL	USA 03
PUE-7515	93W245G34E2132385	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	LAVRAS	DIESEL	USB 03
PUE-7497	93W245G34E2132409	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	S.LOURENÇO	DIESEL	USB 04
PUE-8078	93YMAFELRGJ95694	RENAULT MASTER	2015/2016	VARGINHA	DIESEL	USA 01
PUE-7501	93W245G34E2131482	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	AIURUOCA	DIESEL	USB 10
PUE-7523	93W245G34E2131705	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	BOA ESPERANÇA	DIESEL	USB 11
PUE-7518	93W245G34E2132392	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CAXAMBU	DIESEL	USB 16
PUE-7512	93W245G34E2132363	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	LAMBARI	DIESEL	USB 21
PUE-7510	93W245G34E2132343	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	LUMINÁRIAS	DIESEL	USB 22
PUE-7489	93W245G34E2131709	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	NEPOMUCENO	DIESEL	USB 24
PUE-7498	93W245G34E2131506	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	S. G. SAPUCAÍ	DIESEL	USB 30
PUE-7484	93W245G34E2131614	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	SÃO LOURENÇO	DIESEL	USA 04
PUE-7493	93W245G34E2131626	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	TRÊS PONTAS	DIESEL	USB 34
PUE-7494	93W245G34E2132265	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	TRES CORAÇÕES	DIESEL	USB 33
PUE-7483	93W245G34E2131628	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	VARGINHA	DIESEL	USA 01
PZD-9941	93W245G3RH2164070	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2016/2017	VARGINHA	DIESEL	RESERVA TÉCNICA
QNQ-0353	93YMAF4XEJ048320	RENAULT MASTER	2017/2017	VARGINHA	DIESEL	RESERVA
PUE-7513	93W245G34E2132349	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	ITAJUBA	DIESEL	RESERVA
-----	9V7BBHXGKA003144	JUMPY FURGÃO	2018/2019	VARGINHA	DIESEL/ARLA32	ROTA/LOGÍSTICA
Troca a cada 6 meses	ALUGADO	ALUGADO	ALUGADO	VARGINHA	FLEX	-----
Troca a cada 6 meses	ALUGADO	ALUGADO	ALUGADO	VARGINHA	FLEX	-----
Troca a cada 6 meses	ALUGADO	ALUGADO	ALUGADO	VARGINHA	FLEX	-----



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



Troca a cada 6 meses	ALUGADO	ALUGADO	ALUGADO	VARGINHA	FLEX	-----
ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ DUCATO /AMBULÂNCIA – FIAT- MICRO REGIÃO ALFENAS						
PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO /MODELO	CIDADE	TIPO COMBUSTÍVEL	TIPO
PUE-7521	93W245G34E2132997	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	ALFENAS	DIESEL	USA 02
PUE-7525	93W245G34E2131548	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	ALFENAS	DIESEL	USB 02
PUE-7491	93W245G34E2131668	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CAMPOS GERAIS	DIESEL	USB 13
PUE-7520	93W245G34E2131322	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CARMO RIO CLARO	DIESEL	USB 14
PUE-7514	93W245G34E2132399	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	GUAXUPÉ	DIESEL	USB 20
PUE-7509	93W245G34E2131505	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	MACHADO	DIESEL	USB 23
PUE-7488	93W245G34E2131637	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	NOVA RESENDE	DIESEL	USB 25
PUE-7492	93W245G34E2131635	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CABO VERDE	DIESEL	USB 35
ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ DUCATO /AMBULÂNCIA – FIAT- MICRO REGIÃO PASSOS						
PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO /MODELO	CIDADE	TIPO COMBUSTÍVEL	TIPO
PUE-7519	93W245G34E2131371	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CASSIA	DIESEL	USB 15
PUE-7517	93W245G34E2132359	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	DELFINOPOLIS	DIESEL	USB 17
PUE-7511	93W245G34E2132353	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	GUAPÉ	DIESEL	USB 19
PUE-7507	93W245G34E2131573	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	PASSOS	DIESEL	USA 07
PUE-7504	93W245G34E2131478	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127C	2014/2014	SÃO ROQUE DE MINAS	DIESEL	USB 31
PUE-7487	93W245G34E2131622	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127C	2014/2014	PIUMHI	DIESEL	USA08
PUE-7503	93W245G34E2131472	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127C	2014/2014	PIUMHI	DIESEL	USB 08
PUE-7496	93W245G34E2132338	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127C	2014/2014	PASSOS	DIESEL	USB 07
PUE-7495	93W245G34E2132469	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127C	2014/2014	S. S. PARAISO	DIESEL	USB 32



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



TIPO DE GERADOR	MODELO/FABRICAÇÃO	QUANTIDADE
Gerador de Energia à diesel – produto Generac Brasil Ltda,	Nº Serie G0261, Gabinete Especial, OF 13.083,40 KW Tipo: automatic, 220 V, Modulo 7320, fabricação: janeiro/2014.	01

6 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

7.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado de pagamento do abastecimento de combustíveis e de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, constituindo em um cartão magnético para cada veículo;

7.2. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela contratada, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

7.3. A critério da Unidade Gestora e de acordo com a necessidade poderá ser solicitado à contratada novos cartões, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração.

7.4. Serão consideradas como bases de gerenciamento a Gerência de Logística e a Coordenação de Frotas, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota.

7.4.1. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Administração;

7.4.2. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

7.4.3. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

7.4.4. A CONTRATADA disponibilizará número de telefone (0800) para chamados diretos fora do horário normal de expediente, em regime de plantão de 24 horas, sete dias por semana, devendo ser sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. A rede de postos de combustível e oficinas credenciados e disponibilizados pela contratada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços da Unidade Gestora e se encontrar instalada/credenciada após a assinatura do contrato.

8. SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO:

8.1. A contratante fornecerá à contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo (Unidade Gestora), contendo os seguintes dados:

- Placa;
- Marca;
- Tipo;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



- Chassi;
- Combustível;
- Ano de fabricação;
- Lotação (Unidade);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e lotação dos condutores;

7.2 O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas;

7.3 Durante a execução do contrato, a contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

7.4 A contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da contratante, o modelo e a placa do veículo.

7.5 Por solicitação do Gestor do Contrato, a contratada deverá substituir em no máximo 02 (dois) dias úteis, os cartões magnéticos que:

- a) Tenham perdido a validade;
- b) Apresentarem defeito que impeça a sua utilização;
- c) Tenham sido extraviados;

7.6 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da contratante;

7.7 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverá ser descentralizada e automática;

7.8 A contratante deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão para o abastecimento que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;

7.9 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto/oficina (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
- A data e hora da Transação (abastecimento);
- Quantidade de litros de combustível;
- Valor da operação (abastecimento).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



7.10 O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões da contratada deverão compreender:

- a) registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora dos serviços;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro (mínimo e máximo), intervalo de tempo entre transações, capacidade do tanque/veículo etc);
- d) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- e) o fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da contratante.
- f) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- g) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;
- h) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados para a Unidade Gestora (centros de custos) sem qualquer ônus.

7.11 A contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

9. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

9.1. O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas e centros automotivos e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela contratada, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pela unidade gestora.

9.2. A contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

9.3. O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva (de acordo com a contratação) deverá compreender além das especificações deste Termo de Referência o disposto abaixo:

- a) Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;
- b) Totalidade dos dados consolidados, de forma que se possa obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



- c) Rede de estabelecimentos já credenciados na data da assinatura do contrato para realização dos serviços de manutenção equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;
- d) A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado e a CONTRATADA, as respectivas notas fiscais/fatura para fins de pagamento pela Contratante;
- e) O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da unidade contratante, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Gestor do contrato, através do software de gerenciamento.
- f) Deverão ser instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento da frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios nas unidades contratantes;
- g) O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos da frota da contratante;
- h) A solução apresentada deverá viabilizar o pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto às oficinas;
- i) O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da Unidade contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- j) A contratada deverá providenciar a entrega das notas fiscais/faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, nas dependências da Unidade contratante;
- k) Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços objeto do Edital e Anexos, fornecidos pela contratada;
- l) Os serviços deverão ser prestados aos veículos indicados no item 6 deste Termo de Referência, podendo sofrer alterações/substituições/inclusões a critério da contratante.

8.4. Serviços de Manutenção Preventiva

8.4.1. Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Serviços de borracharia
- b) Alinhamento e balanceamento de rodas;
- c) Serviços de cambagem, câster e convergência; d) Serviços de desempenho de rodas;
- e) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento e outros;
- f) Lubrificação de veículos;
- g) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



- h) Substituição de itens do motor;
- l) Limpeza de motor e bicos injetores;
- j) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- k) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

8.5. Serviços de Manutenção Corretiva

8.5.1 Manutenção Corretiva ou Pesada – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- j) Serviços de freios;

8.6. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou oficinas, credenciados pela contratada.

8.7. A empresa vencedora da Licitação deverá no ato da assinatura do contrato, apresentar a rede credenciada de estabelecimentos fornecedores de combustível, de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado nos municípios que integram o CISSUL.

8.8. O sistema deverá possibilitar à contratante adquirir por meio da rede credenciada da contratada quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



- b) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
- c) De Outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da contratante.

8.9. A contratada deverá fornecer para a Unidade Gestora por meio do sistema informatizado, **no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo**, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade. Caberá à contratante o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade de a contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração.

8.10. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a contratante utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela contratada que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
- d) Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade
- e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- f) Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- g) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Unidade Gestora, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
- h) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

OBS. Os requisitos mínimos elencados acima poderão ser dispensados nas cidades que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.

8.11. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

- a) Devolver os veículos para contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Gestor do contrato;



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



- c) No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da contratada, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
- d) Permitir que a Unidade Gestora realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- e) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora. As peças, materiais e acessórios deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;
- f) Atender com prioridade as solicitações da contratante referente à execução dos serviços;
- g) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade Gestora;
- h) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do contrato da Unidade Gestora;
- i) Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;
- j) Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;
- k) Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- l) Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela contratante por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- m) Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da contratante;
- n) Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na Ordem de Serviço via sistema.

9. RELATÓRIOS

9.1. A contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela contratante, a qual deverá estabelecer o nível de permissão



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



(consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.

9.2. Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

a) relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa, para ambos os itens contratados;

b) **para a operação de abastecimento de combustível:** o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), sub-total disponível no cartão, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade Gestora, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis e despesas realizadas por base operacional (Unidade Gestora), Relatório de Inconsistência, cadastro dos veículos, condutores e respectivas lotações;

c) **para a operação de manutenção dos veículos:** o histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, hora de entrada e saída do estabelecimento, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, identificação do estabelecimento, relatório gerencial contendo a projeção gráfica dos gastos a ser atualizado a cada operação realizada via sistema, em tempo real ou no prazo máximo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir da operação, cadastro dos veículos, condutores e respectiva Unidade Gestora.

9.3. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas.

9.4. O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de postos credenciados pela contratada, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração.

9.5. A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos.

9.6. A contratada deverá fornecer para cada veículo um cartão único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção do veículo sem a posse deste, mesmo que esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota da contratante.

9.7. A contratada deverá ainda disponibilizar senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços (abastecimento ou manutenção), bem como fornecer novas vias dos cartões, cujo custo adicional será de responsabilidade da Unidade Gestora, a qual deverá apurar a causa da inutilização ou perda do cartão, a fim repassar o ônus desse pagamento ao servidor responsável.

9.8. O cupom fiscal emitido pelos postos de gasolina deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo, a
Página 25 de 67



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



identificação do motorista, a localidade do abastecimento e o combustível ou serviço realizado.

9.9. A contratada deverá apresentar em seus relatórios gerenciais a placa do veículo ou o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível, preço unitário do combustível, preço unitário do serviço, valor cobrado, quilometragem do veículo e eventuais inconsistência da operação realizada.

9.10. Cada condutor autorizado pela Administração deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar o serviço executado na rede de postos, centros automotivos e oficinas credenciadas.

9.11. A contratada deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota da contratante sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais.

9.12. A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real, ou no máximo a partir da 00 (zero) hora imediatamente subsequente ao pedido de realocação.

9.13. A contratada deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea de limites dos cartões e indicar, de forma atualizada, o seu responsável pelo contrato a ser firmado com a Administração.

10. REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

10.1. A licitante vencedora do Lote 01 (Combustíveis), no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar a relação detalhada (endereço, telefone) da rede de postos de abastecimento credenciados nas cidades que estão instaladas as bases do SAMU, de forma a permitir atendimento continuado para veículos em viagem, conforme relacionado: ANDRADAS, CAMBUÍ, EXTREMA, ITAJUBÁ, SANTA RITA DO SAPUCAÍ, OURO FINO, PARAISOPOLIS, POUSO ALGRE, SANTA RITA DE CALDAS, LAVRAS, SÃO LOURENÇO, AIURUOCA, BOA ESPERANÇA, PASSOS, CAXAMBU, LAMBARI, LUMINÁRIAS, NEPOMUCENO, SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, TRÊS PONTAS, TRÊS CORAÇÕES, ALFENAS, CARMO DO RIO CLARO, GAXUPÉ, MACHADO, NOVA REZENDE, CASSIA, DELFINOPOLIS, GUAPÉ, PIUMHI, SÃO ROQUE DE MINAS, SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO, CAMPOS GERAIS, CABO VERDE E VARGINHA.

10.1.1. A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: Gasolina comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel tipo S10.

10.1.2. A contratada deverá possuir postos de abastecimento nas cidades que estão instalados as bases do SAMU, conforme descrito acima.

10.1.3. A contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

10.1.4. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da contratante deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados da data da solicitação.

10.2. A licitante vencedora do Lote 02 (Manutenção da Frota), no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar a relação detalhada (endereço, telefone) da rede de oficinas mecânicas credenciadas ao menos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



nas seguintes cidades: **ANDRADAS, CAMBUÍ, EXTREMA, ITAJUBÁ, SANTA RITA DO SAPUCAÍ, OURO FINO, PARAISOPOLIS, POUSO ALGRE, SANTA RITA DE CALDAS, LAVRAS, SÃO LOURENÇO, AIURUOCA, BOA ESPERANÇA, PASSOS, CAXAMBU, LAMBARI, LUMINÁRIAS, NEPOMUCENO, SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, TRÊS PONTAS, TRÊS CORAÇÕES, ALFENAS, CARMO DO RIO CLARO, GAXUPÉ, MACHADO, NOVA REZENDE, CASSIA, DELFINOPOLIS, GUAPÉ, PIUMHI, SÃO ROQUE DE MINAS, SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO, CAMPOS GERAIS, CABO VERDE E VARGINHA.**

10.2.1. A rede credenciada fornecerá os seguintes serviços: manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, borracharia, troca de óleos para motor, troca de filtros de óleos para motor, troca de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, com fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuíno.

10.2.2. A contratada deverá possuir oficinas credenciadas nas cidades descritas acima.

10.2.3. A contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

10.2.4. O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da contratante deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados da data da solicitação.

10.2.5. A contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos e oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

10.2.6. A contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo-ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente aos gestores dos contratos formalizados.

10.2.7. Caso algum dos postos credenciados pela contratada conste na relação divulgada pela ANP, aquela deverá providenciar, se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.

11 - IMPLANTAÇÃO

11.1. A contratada deverá implantar a base operacional no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. O processo de implantação do Sistema pela contratada compreende as seguintes atividades para a operação de abastecimento de combustível:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição da logística da rede de postos credenciados;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) Treinamento dos condutores e gestores;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



f) Fornecimento dos cartões para os veículos.

11.3. O processo de implantação do Sistema pela contratada compreende as seguintes atividades para a operação de manutenção da frota:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição da logística da rede credenciada;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) Treinamento dos condutores e gestores;
- f) Fornecimento dos cartões para os veículos.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, devidamente designado pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e;
- f) A satisfação do público usuário.

13 ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Trata-se de **serviço continuado** uma vez que se enquadra na definição constante do anexo I da IN MPOG Nº 02 de 30 de abril de 2008, sendo possível a prorrogação, limitada em 60 (sessenta) meses, obedecendo-se ao disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.2. O serviço a ser contratado pode ser enquadrado na classificação de **serviços comuns**, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

14 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os cartões



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



eletrônicos contratados na quantidade necessária.

14.2. Fornecer, sem ônus para a contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota da unidade gestora,

14.3. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, para pagamento através do cartão (inclusive aqueles em promoção).

14.4. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP.

14.5. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico.

14.6. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. A contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

14.7. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados.

14.8. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período, bem como os percentuais das taxas de administração e seus valores em reais.

14.9. Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do contrato, inerente ao objeto da contratação.

14.10. Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

14.11. Prestar os serviços objetos deste termo de referência, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes.

14.12. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

14.13. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados.

14.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados.

14.15. Emitir relatórios diários/semanais/mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato.

14.16. Implantar o Sistema na base operacional no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

14.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato.

14.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da contratante ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante, prepostos ou conveniados, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com incorreções ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



mesmo depois de vencido o Contrato.

15 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 15.1. Fornecer a relação dos veículos pertencentes à frota da contratante autorizados a utilizar os produtos fornecidos bem como dos motoristas e condutores autorizados.
- 15.2. Solicitar à empresa o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios).
- 15.3. Requerer à contratada a emissão de segunda via no caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo.
- 15.4. Solicitar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou descredenciamento.
- 15.5. Informar, imediatamente, à contratada o furto, o roubo ou o extravio do cartão destinado ao veículo.
- 15.6. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela contratada.
- 15.7. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela contratada.
- 15.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação, nos termos do edital.
- 15.9. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato.
- 15.10. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- 15.11. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração.
- 15.12. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- 15.13. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 15.14. Permitir o acesso dos empregados da contratada nas dependências da contratante, quando necessário, para execução dos serviços.
- 15.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do Contrato.
- 15.16. Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

Varginha, 18 de fevereiro de 2019.

Daniela de Cássia C. Bernardes
COORDENADORA DE FROTAS

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

LOTES	Item	Descrição	Quantitativo estimado para o ano de 2019	Valor estimado de gastos para o ano de 2019 (R\$)	Taxa Administrativa Estimada	VALOR TOTAL ESTIMADO para o ano 2019, incluso taxa administrativa
01 Combustível	01	Etanol comum	10.000 litros	R\$ 29.590,00	2,5%	R\$ 1.153.094,25 Um milhão, cento e cinquenta e três mil, noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos.
	02	Gasolina comum	32.000 litros	R\$ 147.616,00		
	03	Diesel comum	1.200 litros	R\$ 4.224,00		
	04	Diesel Tipo S-10	260.000 litros	R\$ 943.540,00		
02 Manutenção da Frota	01	Manutenção corretiva e Preventiva	50 (cinquenta) veículos	R\$ 565.164,00	2,5%	R\$ 1.435.168,10 Um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e dez centavos
	02	Aquisição de peças e materiais para veículos	50 (cinquenta) veículos	R\$ 835.000,00		

Observação: Os preços estimados para os combustíveis estão de acordo com os praticados no mercado (fevereiro /2019), segundo a Agência Nacional de Petróleo – ANP;

Os preços referentes a manutenção e aquisição de peças foram formados com fundamento em previsões estimadas das despesas com manutenção para o período de 12 meses, baseada na depreciação dos veículos, tendo como base de índice técnico de 20% ao ano;

II - DA FROTA DE VEÍCULOS

2.1 A frota de veículos do CISSUL é composta pelos veículos discriminados abaixo, podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento:

6. ESPECIFICAÇÃO: AUTOMÓVEIS						
PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE VEÍCULOS
PUG-1423	9BWAB45U7FP514290	VW GOL 1.6 CL MC	2014	2014	ÁLCOOL/ GASOLINA	01
PWE-5481	9BD11960SF1126873	FIAT DOBLO 1.8	2015	2015	ALCOOL/GASOLINA	01

ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ DUCATO /AMBULÂNCIA – FIAT- MICRO REGIÃO POUSO ALEGRE						
PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO /MODELO	CIDADE	TIPO COMBUSTÍVEL	TIPO
PUE-7502	93W245G34E2131479	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	ANDRADAS	DIESEL	USB 09
PUE-7522	93W245G34E2132962	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CAMBUI	DIESEL	USB 12
PUE-7516	93W245G34E2132361	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	EXTREMA	DIESEL	USB 18
PUE-7499	93W245G34E2131483	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	S. RITA SAPUCAI	DIESEL	USB 29
PUE-7485	93W245G34E2131610	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	OURO FINO	DIESEL	USA 09
PUE-7506	93W245G34E2131466	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	OURO FINO	DIESEL	USB 26
PUE-7486	93W245G34E2131619	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	PARAISOPOLIS	DIESEL	USB 27
PUE-7505	93W245G34E2131515	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	POUSO ALEGRE	DIESEL	USA 05
PUE-7524	93W245G34E2131484	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	POUSO ALEGRE	DIESEL	USB 05
PUE-7500	93W245G34E2131467	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	S. RITA DE CALDAS	DIESEL	USB 28
PZV-3412	3W245G3RG2159129	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2016	ITAJUBA	DIESEL	USA 06
PZV-8855	93W245G3RG2159104	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2016	ITAJUBA	DIESEL	USB 06
ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ DUCATO /AMBULÂNCIA – FIAT- MICRO REGIÃO VARGINHA						
PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO /MODELO	CIDADE	TIPO COMBUSTÍVEL	TIPO
PUE-7508	93W245G34E2131512	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	LAVRAS	DIESEL	USA 03
PUE-7515	93W245G34E2132385	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	LAVRAS	DIESEL	USB 03

PUE-7497	93W245G34E2132409	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	S.LOURENÇO	DIESEL	USB 04
PUE-8078	93YMAFELRGJ95694	RENAULT MASTER	2015/2016	VARGINHA	DIESEL	USA 01
PUE-7501	93W245G34E2131482	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	AIURUOCA	DIESEL	USB 10
PUE-7523	93W245G34E2131705	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	BOA ESPERANÇA	DIESEL	USB 11
PUE-7518	93W245G34E2132392	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CAXAMBU	DIESEL	USB 16
PUE-7512	93W245G34E2132363	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	LAMBARI	DIESEL	USB 21
PUE-7510	93W245G34E2132343	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	LUMINÁRIAS	DIESEL	USB 22
PUE-7489	93W245G34E2131709	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	NEPOMUCENO	DIESEL	USB 24
PUE-7498	93W245G34E2131506	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	S. G. SAPUCAÍ	DIESEL	USB 30
PUE-7484	93W245G34E2131614	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	SÃO LOURENÇO	DIESEL	USA 04
PUE-7493	93W245G34E2131626	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	TRÊS PONTAS	DIESEL	USB 34
PUE-7494	93W245G34E2132265	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	TRES CORAÇÕES	DIESEL	USB 33
PUE-7483	93W245G34E2131628	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	VARGINHA	DIESEL	USA 01
PZD-9941	93W245G3RH2164070	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2016/2017	VARGINHA	DIESEL	RESERVA TÉCNICA
QNQ-0353	93YMAF4XEJ048320	RENAULT MASTER	2017/2017	VARGINHA	DIESEL	RESERVA
PUE-7513	93W245G34E2132349	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	ITAJUBA	DIESEL	RESERVA
-----	9V7BBHXGKA003144	JUMPY FURGÃO	2018/2019	VARGINHA	DIESEL/ARLA32	ROTA/LOGISTICA
Troca a cada 6 meses	ALUGADO	ALUGADO	ALUGADO	VARGINHA	FLEX	-----
Troca a cada 6 meses	ALUGADO	ALUGADO	ALUGADO	VARGINHA	FLEX	-----
Troca a cada 6 meses	ALUGADO	ALUGADO	ALUGADO	VARGINHA	FLEX	-----
Troca a cada 6 meses	ALUGADO	ALUGADO	ALUGADO	VARGINHA	FLEX	-----
ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ DUCATO /AMBULÂNCIA – FIAT- MICRO REGIÃO ALFENAS						
PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO /MODELO	CIDADE	TIPO COMBUSTÍVEL	TIPO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



PUE-7521	93W245G34E2132997	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	ALFENAS	DIESEL	USA 02
PUE-7525	93W245G34E2131548	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	ALFENAS	DIESEL	USB 02
PUE-7491	93W245G34E2131668	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CAMPOS GERAIS	DIESEL	USB 13
PUE-7520	93W245G34E2131322	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CARMO RIO CLARO	DIESEL	USB 14
PUE-7514	93W245G34E2132399	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	GUAXUPÉ	DIESEL	USB 20
PUE-7509	93W245G34E2131505	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	MACHADO	DIESEL	USB 23
PUE-7488	93W245G34E2131637	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	NOVA RESENDE	DIESEL	USB 25
PUE-7492	93W245G34E2131635	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CABO VERDE	DIESEL	USB 35

ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ DUCATO /AMBULÂNCIA – FIAT- MICRO REGIÃO PASSOS

PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO /MODELO	CIDADE	TIPO COMBUSTÍVEL	TIPO
PUE-7519	93W245G34E2131371	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CASSIA	DIESEL	USB 15
PUE-7517	93W245G34E2132359	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	DELFINOPOLIS	DIESEL	USB 17
PUE-7511	93W245G34E2132353	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	GUAPÉ	DIESEL	USB 19
PUE-7507	93W245G34E2131573	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	PASSOS	DIESEL	USA 07
PUE-7504	93W245G34E2131478	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127C	2014/2014	SÃO ROQUE DE MINAS	DIESEL	USB 31
PUE-7487	93W245G34E2131622	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127C	2014/2014	PIUMHI	DIESEL	USA08
PUE-7503	93W245G34E2131472	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127C	2014/2014	PIUMHI	DIESEL	USB 08
PUE-7496	93W245G34E2132338	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127C	2014/2014	PASSOS	DIESEL	USB 07
PUE-7495	93W245G34E2132469	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127C	2014/2014	S. S. PARAISO	DIESEL	USB 32

TIPO DE GERADOR	MODELO/FABRICAÇÃO	QUANTIDADE
Gerador de Energia à disiel – produto Generac Brasil Ltda,	Nº Serie G0261, Gabinete Especial, OF 13.083,40 KW Tipo: automatic, 220 V, Modulo 7320, fabricação: janeiro/2014.	01



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



1 – LOTE (COMBUSTÍVEIS):

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	PREÇO MÉDIO POR LITRO (*ANP)	ESTIMA DE CONSUMO ANUAL (EM LITROS)	TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA	TOTAL ANUAL ESTIMADO, INCLUINDO TAXA ADMINISTRATIVA (R\$)
01	ETANOL COMUM	R\$ 2,959	10.000 Litros	2,5%	R\$ 30.329,75
02	GASOLINA COMUM	R\$ 4,613	32.000 Litros		R\$ 151.306,40
03	DIESEL COMUM	R\$ 3,520	1.200 Litros		R\$ 4.329,60
04	DIESEL TIPO S10	R\$ 3,629	260.000 Litros		R\$ 967.128,50
Total Geral, incluindo a Taxa Administrativa: R\$ 1.153.094,25 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)					

Observação: Os preços estimados para os combustíveis estão de acordo com os praticados no mercado (fevereiro/2019), segundo a Agência Nacional de Petróleo – ANP.

2– LOTE (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO):

A) ESTIMATIVA DE GASTOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA

TIPO DE GASTOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS DA FROTA	TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA	TOTAL ANUAL ESTIMADO INCLUINDO A TAXA ADMINISTRATIVA (R\$)
Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva	50 veículos	R\$ 565.164,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais)	2,5%	R\$ 579.293,10 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e dez centavos)

B) ESTIMATIVA DE GASTOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS

TIPO DE GASTOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS DA FROTA	TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA	TOTAL ANUAL ESTIMADO INCLUINDO TAXA ADMINISTRATIVA (R\$)
Aquisição de Peças	50 veículos	R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais)	2,5%	R\$ 858.875,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



Observação: Os preços referentes a manutenção e aquisição de peças foram formados com fundamento em previsões estimadas das despesas com manutenção para o período de 12 meses, baseada na depreciação dos veículos, tendo como base de índice técnico de 20% ao ano;

IMPORTANTE:

- a) Estão computados nos PREÇOS DA TABELA ACIMA todos os encargos e custos e despesas envolvidas no fornecimento. Não haverá reajuste de preços, durante a vigência do contrato, por força da Lei nº. 10.192/01.
- b) Para a formulação da proposta de preços deverão ser observadas todas as especificações constantes no Edital Pregão nº007/2019 no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Planilha de Quantitativo, Especificação e Preços – Da Proposta.
- c) O CISSUL não fica obrigada a adquirir os combustíveis e os serviços de manutenção na (s) totalidade (s) do (s) valor (es) estimado (s) para o ano de 2019.
- d) Não será admitido taxa de administração negativa ou de valor zero, nem superior a 2,5%, para prestação dos serviços de fornecimento de combustível e de manutenção de Frota, tendo em vista a inexecutabilidade da respectiva proposta, a qual só pode ser aferida a partir da avaliação dos requisitos objetivos especificados no edital da licitação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu (s) (qualificação(es) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, inclusive apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação no que se referir ao PREGÃO N.º ___/19-, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Por ser verdade, firmo o presente.

....., de de 2019.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

**OBS.: ASSINATURA (S) COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S) DO(S) OUTORGANTE(S) COM PODERES PARA ESTE FIM CONFORME CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE.
O CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE DO MESMO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL.**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

A empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., de de 2019.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

À

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Município:	
UF:	
CEP:	
Telefone Comercial/DDD:	
E-mail:	
Dados Bancários/Empresa:	
Representante/Empresa:	
Telefone/DDD:	

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e em Gerador, com fornecimento de combustíveis do tipo: gasolina comum, diesel comum, diesel S-10, etanol comum, óleos lubrificantes e outros, arla 32, líquidos de arrefecimento, óleo hidráulico, óleo de freio, óleo para transmissão, além de serviços de manutenção em geral em veículos, aquisição de peças, acessórios e materiais para veículos, necessários à manutenção e conservação da frota do CISSUL. Por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado, disponibilização da rede credenciada de postos de combustíveis, comércio de venda de peças, auto elétricas, oficinas mecânicas, oficinas de lanternagem e pintura, lojas de reforma de estofamentos e centro automotivo ao menos nas cidades com sede de bases descentralizada, em caráter contínuo e ininterrupto para os veículos da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas, conforme condições e especificações do termo de referência.

2 - DOS PRAZOS:

- a) Validade da proposta: 60 dias, contados de sua apresentação.
- b) No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar relação dos estabelecimentos credenciados, conforme especificações do termo de Referência.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



c) O prazo máximo previsto para implantação da base operacional e início dos serviços é de 7 (sete) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

3 – DO PREÇO COTADO: para efeito do julgamento da proposta o valor da Taxa de Administração para os itens ofertada pela empresa _____ são os discriminado a seguir:

LOTES	Item	Descrição	Quantitativo estimado para o ano de 2019	Valor estimado de gastos para o ano de 2019 (R\$)	Taxa Administrativa Estimada (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO para o ano 2019, inclusa taxa administrativa
01 Combustível	01	Etanol comum	10.000 litros	R\$ 29.590,00		
	02	Gasolina comum	32.000 litros	R\$ 147.616,00		
	03	Diesel comum	1.200 litros	R\$ 4.224,00		
	04	Diesel Tipo S-10	260.000 litros	R\$ 943.540,00		
02 Manutenção da Frota	01	Manutenção corretiva e Preventiva	50 (cinquenta) veículos	R\$ 565.164,00		
	02	Aquisição de peças e materiais para veículos	50 (cinquenta) veículos	R\$ 835.000,00		

4 - Observações Importantes:

4.1 Estão computados nos PREÇOS DA TABELA ACIMA todos os encargos e custos e despesas envolvidas no fornecimento. Não haverá reajuste de preços, durante a vigência do contrato, por força da Lei nº. 10.192/01.

4.2 Para a formulação da proposta de preços deverão ser observadas todas as especificações constantes no Edital Pregão nº 007/2019, no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Planilha de Quantitativo, Especificação e Preços – Da Proposta).

4.3 O CISSUL não fica obrigada a adquirir os combustíveis e os serviços de manutenção na(s) totalidade(s) do(s) valor(es) estimado(s) para o ano de 2019 descritos na Tabela do item 3 deste.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



5 - Indicação do representante legal que assinará o contrato e ou termo equivalente:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE :

CPF:

Carimbo ou Indicação do CNPJ:

Inscrição Estadual:

6 - A empresa declara expressamente que no preço ofertado para julgamento estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão (discriminado na Cláusula Primeira do Edital e detalhado no Termo de Referência do Anexo I), nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como que está de acordo com os termos do Pregão Presencial 007/2019.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Estamos cientes da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a **menores** de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com determinação constitucional, artigo 7º, inciso XXXIII.

- b) Até a data marcada para realização desta licitação (PREGÃO Nº 007/2019), **não existe fato impeditivo** a sua participação, estando, portanto, ciente da necessidade de declarar, se houver, ocorrências posteriores.

- c) Atendemos todos os requisitos deste Edital e seus Anexos.

Varginha/MG, de de 2019.

.....
Empresa – Representante legal



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO
REGIÃO DO SUL DE MINAS E A
EMPRESA.....
, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2019, na Sede do CISSUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas, situado na Rua João Urbano Figueiredo, 177, Parque Boa Vista, Varginha MG, compareceram as partes **CONTRATANTES** a saber: de um lado, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.985.869/0001-84 doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário Executivo Jovane Ernesto Constantini, portador do CPF . 962.164.096-20, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à, CNPJ n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por quem de direito, Sr.(a), brasileiro(a),, portador(a) da CI n.º....., e CPF, para terem, entre si, ajustado o contrato em epígrafe, de conformidade com o processo nº 024/2019 de licitação, na modalidade Pregão Presencial que tomou o nº 007/2019, para terem entre si ajustado o Contrato em epígrafe, com sujeição às normas ditadas nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Estadual 17.928/2012, Decretos Estaduais 7.466/2011 e 7.468/2011, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e Lei 8.078/1990 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 . DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada visando à prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e em Gerador, com fornecimento de combustíveis do tipo: gasolina comum, diesel comum, diesel S-10, etanol comum, óleos lubrificantes e outros, arla 32, líquidos de arrefecimento, óleo hidráulico, óleo de freio, óleo para transmissão, além de serviços de manutenção em geral em veículos, aquisição de peças, acessórios e materiais para veículos, necessários à manutenção e conservação da frota do CISSUL. Por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado, disponibilização da rede credenciada de postos de combustíveis, comércio de venda de peças, auto elétricas, oficinas mecânicas, oficinas de lanternagem e pintura, lojas de reforma de estofamentos e centro automotivo ao menos nas cidades com sede de bases descentralizada,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



em caráter contínuo e ininterrupto para os veículos da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas, conforme condições e especificações do termo de referência.

1.2 A contratada obriga-se e se compromete a executar à **CONTRATANTE** dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, os serviços e fornecimentos objeto do presente contrato.

1.3 O edital do Pregão nº 007/2019 e seus Anexos, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da **CONTRATADA** são partes integrantes deste Termo independente de transcrição.

1.4 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PREÇO

LOTES	Item	Descrição	Quantitativo estimado para o ano de 2019	Valor estimado de gastos para o ano de 2019 (R\$)	Taxa Administrativa Estimada (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO para inclusa taxa administrativa
01 Combustível	01	Etanol comum	10.000 litros	R\$	%	
	02	Gasolina comum	32.000 litros	R\$		
	03	Diesel comum	1.200 litros	R\$		
	04	Diesel Tipo S-10	260.000 litros	R\$		
02 Manutenção da Frota	01	Manutenção corretiva e Preventiva	50 (cinquenta) veículos	R\$	%	
	02	Aquisição de peças e materiais para veículos	50 (cinquenta) veículos	R\$		

2.2. A **CONTRATANTE** não fica obrigada a adquirir os combustíveis e os serviços de manutenção nas(s) totalidade(s) dos(s) valor(es) estimado(s) na Tabela do Item, 2.1 deste Termo.

Assim que atingir o valor estimado descrito na Cláusula Quarta, subitem 4.1 a **CONTRATADA** fica obrigada, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, a comunicar o Gestor desta contratação a paralisação dos fornecimentos e serviços, para que solicite o competente aditivo de acréscimos até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor anual do contrato ou a prorrogação do contrato, se cabível legalmente.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 3.1. O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.
- 3.2. É condição para pagamento do valor constante de cada nota fiscal/fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 3.3. Não haverá reajuste de preços nos doze primeiros meses de contrato, por força da Lei 10.192/01. Em caso de prorrogação, após este período o valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à **CONTRATADA** o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da **CONTRATANTE**.

4. DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

- 4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ (.....), considerando-se no cômputo a somatória dos valores estimados nos itens 01 e 02 e do (s) valor (es) dos (s) percentual (is) da (s) taxa (s) de administração proposta (s) pela **CONTRATANTE**.
- 4.2. As despesas com a aquisição objeto do presente Contrato, neste exercício, correrão à conta das dotações orçamentárias n.º 001030200012.001 - 00004-102 - GESTÃO DO SAMU / RATEIO e 001030200012.001 - 00005-102 - GESTÃO DO SAMU / RATEIO.

5. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DA FROTA DE VEÍCULOS

5.1.2 A frota de veículos da **CONTRATADA** é composta pelos veículos discriminados abaixo, podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento:

7. ESPECIFICAÇÃO: AUTOMÓVEIS						
PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE VEÍCULOS
PUG-1423	9BWAB45U7FP514290	VW GOL 1.6 CL MC	2014	2014	ÁLCOOL/ GASOLINA	01
PWE-5481	9BD11960SF1126873	FIAT DOBLO 1.8	2015	2015	ALCOOL/GASOLINA	01

ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ DUCATO /AMBULÂNCIA – FIAT- MICRO REGIÃO POUSO ALEGRE

PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO /MODELO	CIDADE	TIPO COMBUSTÍVEL	TIPO
PUE-7502	93W245G34E2131479	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	ANDRADAS	DIESEL	USB 09
PUE-7522	93W245G34E2132962	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CAMBUI	DIESEL	USB 12
PUE-7516	93W245G34E2132361	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	EXTREMA	DIESEL	USB 18
PUE-7499	93W245G34E2131483	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	S. RITA SAPUCAI	DIESEL	USB 29
PUE-7485	93W245G34E2131610	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	OURO FINO	DIESEL	USA 09
PUE-7506	93W245G34E2131466	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	OURO FINO	DIESEL	USB 26
PUE-7486	93W245G34E2131619	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	PARAISOPOLIS	DIESEL	USB 27
PUE-7505	93W245G34E2131515	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	POUSO ALEGRE	DIESEL	USA 05
PUE-7524	93W245G34E2131484	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	POUSO ALEGRE	DIESEL	USB 05
PUE-7500	93W245G34E2131467	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	S. RITA DE CALDAS	DIESEL	USB 28
PZV-3412	3W245G3RG2159129	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2016	ITAJUBA	DIESEL	USA 06
PZV-8855	93W245G3RG2159104	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2016	ITAJUBA	DIESEL	USB 06

ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ DUCATO /AMBULÂNCIA – FIAT- MICRO REGIÃO VARGINHA

PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO /MODELO	CIDADE	TIPO COMBUSTÍVEL	TIPO
PUE-7508	93W245G34E2131512	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	LAVRAS	DIESEL	USA 03
PUE-7515	93W245G34E2132385	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	LAVRAS	DIESEL	USB 03
PUE-7497	93W245G34E2132409	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	S.LOURENÇO	DIESEL	USB 04
PUE-8078	93YMAFELRGJ95694	RENAULT MASTER	2015/2016	VARGINHA	DIESEL	USA 01
PUE-7501	93W245G34E2131482	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	AIURUOCA	DIESEL	USB 10
PUE-7523	93W245G34E2131705	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	BOA ESPERANÇA	DIESEL	USB 11
PUE-7518	93W245G34E2132392	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CAXAMBU	DIESEL	USB 16

PUE-7512	93W245G34E2132363	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	LAMBARI	DIESEL	USB 21
PUE-7510	93W245G34E2132343	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	LUMINÁRIAS	DIESEL	USB 22
PUE-7489	93W245G34E2131709	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	NEPOMUCENO	DIESEL	USB 24
PUE-7498	93W245G34E2131506	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	S. G. SAPUCAÍ	DIESEL	USB 30
PUE-7484	93W245G34E2131614	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	SÃO LOURENÇO	DIESEL	USA 04
PUE-7493	93W245G34E2131626	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	TRÊS PONTAS	DIESEL	USB 34
PUE-7494	93W245G34E2132265	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	TRES CORAÇÕES	DIESEL	USB 33
PUE-7483	93W245G34E2131628	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	VARGINHA	DIESEL	USA 01
PZD-9941	93W245G3RH2164070	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2016/2017	VARGINHA	DIESEL	RESERVA TÉCNICA
QNG-0353	93YMAF4XEJ048320	RENAULT MASTER	2017/2017	VARGINHA	DIESEL	RESERVA
PUE-7513	93W245G34E2132349	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	ITAJUBA	DIESEL	RESERVA
-----	9V7BBHXGKA003144	JUMPY FURGÃO	2018/2019	VARGINHA	DIESEL/ARLA32	ROTA/LOGISTICA
Troca a cada 6 meses	ALUGADO	ALUGADO	ALUGADO	VARGINHA	FLEX	-----
Troca a cada 6 meses	ALUGADO	ALUGADO	ALUGADO	VARGINHA	FLEX	-----
Troca a cada 6 meses	ALUGADO	ALUGADO	ALUGADO	VARGINHA	FLEX	-----
Troca a cada 6 meses	ALUGADO	ALUGADO	ALUGADO	VARGINHA	FLEX	-----
ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ DUCATO /AMBULÂNCIA – FIAT- MICRO REGIÃO ALFENAS						
PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO /MODELO	CIDADE	TIPO COMBUSTÍVEL	TIPO
PUE-7521	93W245G34E2132997	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	ALFENAS	DIESEL	USA 02
PUE-7525	93W245G34E2131548	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	ALFENAS	DIESEL	USB 02
PUE-7491	93W245G34E2131668	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CAMPOS GERAIS	DIESEL	USB 13
PUE-7520	93W245G34E2131322	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CARMO RIO CLARO	DIESEL	USB 14
PUE-7514	93W245G34E2132399	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	GUAXUPÉ	DIESEL	USB 20



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



PUE-7509	93W245G34E2131505	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	MACHADO	DIESEL	USB 23
PUE-7488	93W245G34E2131637	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	NOVA RESENDE	DIESEL	USB 25
PUE-7492	93W245G34E2131635	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CABO VERDE	DIESEL	USB 35

ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ DUCATO /AMBULÂNCIA – FIAT- MICRO REGIÃO PASSOS

PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO /MODELO	CIDADE	TIPO COMBUSTÍVEL	TIPO
PUE-7519	93W245G34E2131371	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CASSIA	DIESEL	USB 15
PUE-7517	93W245G34E2132359	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	DELFINOPOLIS	DIESEL	USB 17
PUE-7511	93W245G34E2132353	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	GUAPÉ	DIESEL	USB 19
PUE-7507	93W245G34E2131573	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	PASSOS	DIESEL	USA 07
PUE-7504	93W245G34E2131478	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127C	2014/2014	SÃO ROQUE DE MINAS	DIESEL	USB 31
PUE-7487	93W245G34E2131622	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127C	2014/2014	PIUMHI	DIESEL	USA08
PUE-7503	93W245G34E2131472	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127C	2014/2014	PIUMHI	DIESEL	USB 08
PUE-7496	93W245G34E2132338	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127C	2014/2014	PASSOS	DIESEL	USB 07
PUE-7495	93W245G34E2132469	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127C	2014/2014	S. S. PARAISO	DIESEL	USB 32

TIPO DE GERADOR	MODELO/FABRICAÇÃO	QUANTIDADE
Gerador de Energia à disiel – produto Generac Brasil Ltda,	Nº Serie G0261, Gabinete Especial, OF 13.083,40 KW Tipo: automatic, 220 V, Modulo 7320, fabricação: janeiro/2014.	01

5.2 DOS SERVIÇOS

5.2.1 O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela **CONTRATADA** deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado de pagamento do abastecimento de combustíveis e de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, constituindo em um cartão magnético para cada veículo;

5.2.2 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



5.2.3 A critério da Unidade Gestora e de acordo com a necessidade poderá ser solicitado à contratada novos cartões, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração.

5.2.4 Serão consideradas como bases de gerenciamento a Gerência de Logística e a Coordenação de Frotas, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota.

5.2.5 Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Administração;

5.2.6 O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.7 No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

5.2.8 A CONTRATADA disponibilizará número de telefone (0800) para chamados diretos fora do horário normal de expediente, em regime de plantão de 24 horas, sete dias por semana, devendo ser sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2.9 A rede de postos de combustível e oficinas credenciados e disponibilizados pela contratada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços da Unidade Gestora e se encontrar instalada/credenciada após a assinatura do contrato.

5.3 SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

5.3.4 A **CONTRATANTE** fornecerá à contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo (Unidade Gestora), contendo os seguintes dados:

- Placa;
- Marca;
- Tipo;
- Chassi;
- Combustível;
- Ano de fabricação;
- Lotação (Unidade);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e lotação dos condutores.

5.3.5 O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas;

5.3.6 Durante a execução do contrato, a contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

5.3.7 A **CONTRATADA** deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da contratante, o modelo e a placa do veículo.

5.4.4 Por solicitação do Gestor do Contrato, a **CONTRATADA** deverá substituir em no máximo 02 (dois) dias úteis, os cartões magnéticos que:

- a) Tenham perdido a validade;
- b) Apresentarem defeito que impeça a sua utilização;
- c) Tenham sido extraviados.

5.4.5 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da **CONTRATANTE**;

5.4.6 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverá ser descentralizada e automática;

5.4.7 A **CONTRATANTE** deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão para o abastecimento que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.4.8 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto/oficina (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
- A data e hora da Transação (abastecimento);
- Quantidade de litros de combustível;
- Valor da operação (abastecimento).

5.4.9 O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões da **CONTRATADA** deverão compreender:

- a) registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora dos serviços;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro (mínimo e máximo), intervalo de tempo entre transações, capacidade do tanque/veículo etc);
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



d) o fornecimento, sem ônus para a **CONTRATANTE**, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;

f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;

g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados para a Unidade Gestora (centros de custos) sem qualquer ônus.

5.4.10 A **CONTRATADA** deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

5.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.5.1 O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas e centros automotivos e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela **CONTRATADA**, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pela unidade gestora.

5.5.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

5.5.3 O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva (de acordo com a contratação) deverá compreender além das especificações deste Termo de Referência o disposto abaixo:

a) Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;

b) Totalidade dos dados consolidados, de forma que se possa obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;

c) Rede de estabelecimentos já credenciados na data da assinatura do contrato para realização dos serviços de manutenção equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;

d) A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado e a **CONTRATADA**, as respectivas notas fiscais/fatura para fins de pagamento pela Contratante;

e) O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da unidade **CONTRATANTE**, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Gestor do contrato;

f) Deverão ser instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento da frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios na unidade contratante;

g) O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



da frota da **CONTRATANTE**;

- h) A solução apresentada deverá viabilizar o pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto às oficinas;
- i) O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da Unidade contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- j) A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega das notas fiscais/faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, nas dependências da Unidade contratante;
- k) Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços objeto do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e Anexos, fornecidos pela **CONTRATADA**;
- l) Os serviços deverão ser prestados aos veículos indicados neste Termo de Referência, podendo sofrer alterações/substituições/inclusões a critério da **CONTRATANTE**.

5.6 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.6.1 . Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São **exemplos** de manutenção preventiva:

- a) Serviços de borracharia;
- b) Alinhamento e balanceamento de rodas;
- c) Serviços de cambagem, câster e convergência;
- d) Serviços de desempenho de rodas;
- e) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento e outros;
- f) Lubrificação de veículos;
- g) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- h) Substituição de itens do motor;
- i) Limpeza de motor e bicos injetores;
- j) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- k) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

5.7 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.7.1 Manutenção Corretiva ou Pesada – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado;

5.7.2 O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou oficinas, credenciados pela **CONTRATADA**.

5.7.3 A CONTRATADA deverá no ato da assinatura do contrato, apresentar a rede credenciada de estabelecimentos fornecedores de combustível, de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado nos municípios que integram o CISSUL.

5.7.4 O sistema deverá possibilitar à contratante adquirir por meio da rede credenciada da contratada quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;
- b) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
- c) De Outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da **CONTRATANTE**.

5.7.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer para a Unidade Gestora por meio do sistema informatizado, **no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo**, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade. Caberá à contratante o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade de a contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



5.7.6 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a contratante utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela contratada que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
- d) Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade
- e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- f) Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- g) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Unidade Gestora, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
- h) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

OBS. Os requisitos mínimos elencados acima poderão ser dispensados nas cidades que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.

5.7.7 Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

- a) Devolver os veículos para **CONTRATANTE** em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Gestor do contrato;
- c) No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da contratada, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
- d) Permitir que a Unidade Gestora realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- e) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora. As peças, materiais e acessórios deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;
- f) Atender com prioridade as solicitações da contratante referente à execução dos serviços;
- g) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade Gestora;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



- h) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do contrato da Unidade Gestora;
- i) Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;
- j) Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;
- k) Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- l) Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela contratante por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- m) Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da contratante;
- n) Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na Ordem de Serviço via sistema.

5.8 RELATÓRIOS

5.8.1 . A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela contratante, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.

5.8.2 .Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

- a) relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa, para ambos os itens contratados;
- b) **para a operação de abastecimento de combustível:** o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), sub-total disponível no cartão, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade Gestora, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis e despesas realizadas por base operacional (Unidade Gestora), cadastro dos veículos, condutores e respectivas lotações;

c) **para a operação de manutenção dos veículos:** o histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, hora de entrada e saída do estabelecimento, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, identificação do estabelecimento, relatório gerencial contendo a projeção gráfica dos gastos a ser atualizado a cada operação realizada via sistema, em tempo real ou no prazo máximo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir da operação, cadastro dos veículos, condutores e respectiva Unidade Gestora.

5.8.3 A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da **CONTRATANTE** para adequação às necessidades administrativas.

5.8.4 O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de postos credenciados pela **CONTRATADA**, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da **CONTRATANTE**.

5.8.5 A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos.

5.8.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer para cada veículo um cartão único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção do veículo sem a posse deste, mesmo que esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota da **CONTRATANTE**.

5.8.7 A **CONTRATADA** deverá ainda disponibilizar senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços (abastecimento ou manutenção), bem como fornecer novas vias dos cartões, cujo custo adicional será de responsabilidade da Unidade Gestora, a qual deverá apurar a causa da inutilização ou perda do cartão, a fim de repassar o ônus desse pagamento ao servidor responsável.

5.8.8 O cupom fiscal emitido pelos postos de gasolina deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo, a identificação do motorista, a localidade do abastecimento e o combustível ou serviço realizado.

5.8.9 A **CONTRATADA** deverá apresentar em seus relatórios gerenciais a placa do veículo ou o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível, preço unitário do combustível, preço unitário do serviço, valor cobrado, quilometragem do veículo e eventuais inconsistências da operação realizada.

5.8.10 Cada condutor autorizado pela **CONTRATANTE** deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar o serviço executado na rede de postos, centros automotivos e oficinas credenciadas.

5.8.11 A **CONTRATADA** deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota da contratante sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais.

5.8.12 A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real, ou no máximo a partir da 00 (zero) hora imediatamente subsequente ao pedido de realocação.

5.8.13 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



limites dos cartões e indicar, de forma atualizada, o seu responsável pelo contrato a ser firmado com a Administração.

5.9 REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

5.9.1 A CONTRATADA do Lote 01 (Combustíveis), no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar a relação detalhada (endereço, telefone) da rede de postos de abastecimento credenciados nas cidades que estão instaladas as bases do SAMU, de forma a permitir atendimento continuado para veículos em viagem, conforme relacionado: ANDRADAS, CAMBUÍ, EXTREMA, ITAJUBÁ, SANTA RITA DO SAPUCAÍ, OURO FINO, PARAISOPOLIS, POUSO ALGRE, SANTA RITA DE CALDAS, LAVRAS, SÃO LOURENÇO, AIURUOCA, BOA ESPERANÇA, PASSOS, CAXAMBU, LAMBARI, LUMINÁRIAS, NEPOMUCENO, SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, TRÊS PONTAS, TRÊS CORAÇÕES, ALFENAS, CARMO DO RIO CLARO, GAXUPÉ, MACHADO, NOVA REZENDE, CASSIA, DELFINOPOLIS, GUAPÉ, PIUMHI, SÃO ROQUE DE MINAS, SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO, CAMPOS GERAIS, CABO VERDE E VARGINHA.

5.9.2 A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, álcool comum, Diesel comum e Diesel Tipo S10.

5.9.3 A **CONTRATADA** deverá possuir postos de abastecimento e/ou oficinas mecânicas nas localidades que constam do termo de referência.

5.9.4 A **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

5.9.5 O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da **CONTRATANTE** deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data da solicitação.

5.9.6 A CONTRATADA do Lote 02 (Manutenção da Frota), no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar a relação detalhada (endereço, telefone) da rede de oficinas mecânicas credenciadas ao menos nas seguintes cidades: ANDRADAS, CAMBUÍ, EXTREMA, ITAJUBÁ, SANTA RITA DO SAPUCAÍ, OURO FINO, PARAISOPOLIS, POUSO ALGRE, SANTA RITA DE CALDAS, LAVRAS, SÃO LOURENÇO, AIURUOCA, BOA ESPERANÇA, PASSOS, CAXAMBU, LAMBARI, LUMINÁRIAS, NEPOMUCENO, SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, TRÊS PONTAS, TRÊS CORAÇÕES, ALFENAS, CARMO DO RIO CLARO, GAXUPÉ, MACHADO, NOVA REZENDE, CASSIA, DELFINOPOLIS, GUAPÉ, PIUMHI, SÃO ROQUE DE MINAS, SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO, CAMPOS GERAIS, CABO VERDE E VARGINHA.

5.9.7 A rede credenciada fornecerá os seguintes serviços: manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, borracharia, troca de óleos para motor, troca de filtros de óleos para motor, troca de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, com fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuíno.

5.9.8 A **CONTRATADA** deverá possuir oficinas credenciadas nas cidades descritas acima.

5.9.9 O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da contratante deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados da data da solicitação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



5.9.10 A **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento aos postos e oficinas credencia dos pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a **CONTRATANTE**, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

5.9.11 A **CONTRATADA** deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos e oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

5.9.12 A **CONTRATADA** deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento atuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo-ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente aos gestores dos contratos formalizados.

5.9.13 Caso algum dos postos credenciados pela **CONTRATADA** conste na relação divulgada pela ANP, aquela deverá providenciar, se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis

5.10 IMPLANTAÇÃO

5.10.1 A **CONTRATADA** deverá implantar a base operacional no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.10.2 O processo de implantação do Sistema pela **CONTRATADA** compreende as seguintes atividades para a operação de abastecimento de combustível:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição da logística da rede de postos credenciados;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) Treinamento dos condutores e gestores;
- f) Fornecimento dos cartões para os veículos.

5.10.3 O processo de implantação do Sistema pela **CONTRATADA** compreende as seguintes atividades para a operação de manutenção da frota:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição da logística da rede credenciada;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) Treinamento dos condutores e gestores;
- f) Fornecimento dos cartões para os veículos.

5.11 DA FISCALIZAÇÃO

5.11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado pela autoridade competente, em cumprimento ao
Página **58** de **67**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



disposto nos artigos 51 a 54 da Lei Estadual 17.928/2012.

5.11.2 A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.11.3 A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e;
- f) A satisfação do público usuário.

5.12 ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

5.12.1 Trata-se de **serviço continuado** uma vez que se enquadra na definição constante do anexo I da IN MPOG Nº 02 de 30 de abril de 2008, sendo possível a prorrogação, limitada em 60 (sessenta) meses, obedecendo-se ao disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.12.2 O serviço a ser contratado pode ser enquadrado na classificação de **serviços comuns**, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1. Atender a especificação definida no Anexo II do Edital do Pregão 007/2019.
- 6.2. Executar os serviços e fornecimentos dentro dos prazos e condições estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão 007/2019, obedecidas as requisições diárias e constantes do sistema de controle de cópias da **CONTRATANTE**.
- 6.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a transporte, execução dos serviços, mão de obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas.
- 6.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



quando em serviço, ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;

6.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros encargos resultantes de sua condição de empregadora para a execução dos serviços contratados.

6.7. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados na quantidade necessária.

6.8. Fornecer, sem ônus para a contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota da unidade gestora, além de um cartão adicional não vinculado para cada veículo.

6.9. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, para pagamento através do cartão (inclusive aqueles em promoção).

6.10. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP.

6.11. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico.

6.12. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. A **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6.13. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados.

6.14. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.

6.15. Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do contrato, inerente ao objeto da contratação.

6.16. Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 007/2019.

6.17. Prestar os serviços objetos do Pregão Presencial nº 007/2019, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes.

6.18. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a **CONTRATADA**, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

6.19. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à **CONTRATANTE** qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados.

6.20. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto aos serviços contratados.

6.21. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato.

6.22. Implantar o Sistema na base operacional no prazo máximo de **7 (sete) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



6.23. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato.

6.24. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante, prepostos ou conveniados, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com incorreções ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.25. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo.

6.26. Rejeitar os serviços em desacordo com as descrições contidas no Anexo II do Edital do Pregão 007/2019 e pela proposta de preços da(s) empresa (s) vencedora (s).

6.27. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.28. Indicar o gestor do Contrato que será um servidor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização de sua execução, observada na sua nomeação as regras dos Art. 51 a 54 da Lei Estadual 17.928/2012.

6.29. O gestor do contrato (representante da administração) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.30. Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução dos serviços, permitindo o acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados;

6.31. Informar os locais onde os equipamentos devem ser instalados;

6.32. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da Contratada;

6.33. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.34. Aplicar multa, rescindir o contrato, suspender o pagamento, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato.

6.35. Fornecer a relação dos veículos pertencentes à frota da **CONTRATANTE** autorizados a utilizar os produtos fornecidos bem como dos motoristas e condutores autorizados.

6.36. Solicitar à empresa o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios).

6.37. Requerer à **CONTRATADA** a emissão de segunda via no caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo.

6.38. Solicitar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou descredenciamento.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



- 6.39. Informar, imediatamente, à **CONTRATADA** o furto, o roubo ou o extravio do cartão destinado ao veículo.
- 6.40 Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**.
- 6.41. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**.
- 6.42. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação nos termos dos arts. 51 a 54 da Lei Estadual 17.928/2012.
- 6.43. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato.
- 6.44. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- 6.45. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a **CONTRATANTE**.
- 6.46. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.47. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais.
- 6.48. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, quando necessário, para execução dos serviços.
- 6.49. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à execução do Contrato.
- 6.50. Devolver à **CONTRATADA**, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

7. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo previsto para implantar a base operacional e o início dos serviços, objeto deste edital, será de no máximo 7 (sete) dias corridos, contados da assinatura do contrato, incluindo-se toda a instalação e configuração dos equipamentos, e também a mobilização do pessoal e insumos necessários para a execução.

7.2. O não cumprimento do prazo previsto no item 12.1 acima mencionado implicará na aplicação de multa conforme descrito na Cláusula 9.3 deste Termo.

8. DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei . 8.666/93, com as consequências previstas na CLÁUSULA NONA.

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual poderá ser:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal . 8.666/93;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal . 8.666/93.

8.4.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 79 da Lei Federal . 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.4.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal . 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A **CONTRATADA** que descumprir as obrigações e demais condições do Edital e do Contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, garantido o direito prévio à ampla defesa e ao contraditório.

9.2. Por ilegalidades praticadas no procedimento licitatório e pelo descumprimento das condições do edital, anexos e contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, conforme a gravidade e reincidência do ato, às seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

9.2.2. Multa, na forma do item 9.3;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos:

9.3.1. Pelo descumprimento total da obrigação 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, inclusive no de recusa da **CONTRATADA** em firmar contrato ou receber documento equivalente;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado; e

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



9.5. As multas deverão ser recolhidas em conta bancária da **CONTRATANTE**, a ser informada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

9.5.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do montante que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente; e

9.5.2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Será indicado pelo CISSUL o gestor do contrato que será um servidor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização de sua execução, observada na sua nomeação as regras do art. 51 a 54 da Lei Estadual 17.928/12.

11 DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, no interesse desta Administração, mediante manifestação expressa das partes.

12 DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a sua conta publicação do extrato deste instrumento, no Diário do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Varginha MG, para a solução de qualquer conflito oriundo deste contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, sendo que uma via constituirá livro próprio do CISSUL.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



CISSUL:

NOME/CONTRATADA:

.....
CNPJ: 13.985.869/0001-84
CONTRATANTE
JOVANE ERNESTO CONSTANTINI
Secretário Executivo CISSUL
CPF Nº: 000.000.000-00

.....
CNPJ: 00.000.000/0000-00
CONTRATADA
NOME REPRES. LEGAL
Cargo na Empresa
CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02:

.....
Daniela de Cássia Custódio Bernardes
CPF Nº: 000.000.000-00

.....
Sarah Castro de Oliveira Morales
CPF Nº: 000.000.000-00

*Este documento encontra-se em condições
Legais de ser devidamente publicado.*

.....
GUILHERME TADEU RAMOS MAIA

ASSESSOR JURÍDICO/CISSUL

Port./CISSUL Nº 015/2014 - OAB/MG Nº 82.618



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., venceu o procedimento licitatório nº., com vistas ao fornecimento de, conforme Empenho nº., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), de de 2019.

.....
Assinatura/carimbo do responsável

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado

Endereço – telefone – e-mail

CNPJ – Município - UF

Obs.: no campo “Modalidade de Licitação” e Processo nº.....” se refere ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Capacidade Técnica e cumprido pela empresa contratada.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br - gerenciaadm@cissulsamu.com.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541 - (35) 3219 3160 / ramal: 3545 – (35) 9.9832 7167



ANEXO XIV – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE:		
CARGO:		
ENDEREÇO:	TELEFONE:	
PORTE DA EMPRESA: <input type="checkbox"/> MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) <input type="checkbox"/> ME (MICROEMPRESA) <input type="checkbox"/> EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) <input type="checkbox"/> OUTROS PORTES OBS.: _____		
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO: <input type="checkbox"/> SIMPLES NACIONAL <input type="checkbox"/> LUCRO REAL <input type="checkbox"/> LUCRO PRESUMIDO <input type="checkbox"/> LUCRO ARBITRADO <input type="checkbox"/> SEM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> OUTROS _____		
ENDEREÇO DA EMPRESA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail para enviar contrato):		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
CARGO NA EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
CPF:		